



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 026/2020

AUTORIA: VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

ASSUNTO: INSTITUI o Dia Municipal da Mulher Advogada, a ser comemorado anualmente no dia 15 de dezembro

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. MATÉRIA
LOCAL. ART. 30, INCISO I, DA
CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA
LOMAN. LEGALIDADE

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

Ao meu sentir, não há ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios.

Vejamos o art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

(.....)





Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 22 de julho de 2020.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

